



— Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI N.º 1.655 - DE 10 DE SETEMBRO DE 1.999
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS
CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 08 de Setembro de 1.999, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar ao Orçamento Geral do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, conforme a seguinte tabela:

	Valores em R\$
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
“Secretaria Geral”	
3.1.03.07.021.3132 – Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00 ✓
“Setor de Almoxarifado”	
3.2.03.07.021.3120 – Material de Consumo.....	30.000,00 ✓
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
“Ensino Fundamental”	
8.3.08.42.188.3113 – Obrigações Patronais.....	25.000,00 ✓
Educ. Fundamental/Educ. Cultura/ Ens. Regular”	
8.4.08.42.188.3120 – Material de Consumo.....	20.000,00 ✓
“Educação Especial”	
8.10.08.49.252.3132 – Outros Serviços e Encargos.....	5.000,00
<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
“Assistência e Promoção Social”	
11.2.15.81.486.3132 – Outros Serviços e Encargos.....	40.000,00 ✓



— Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

VIACÃO E TRANSPORTE

“Estradas Municipais”

12.2.16.91.534.3120 – Material de Consumo..... 30.000,00 ✓

TOTAL :::::::::::::::::::: **200.000,00**

Artigo 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior, será coberto com recursos de anulação parcial de verbas, a que alude o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, tendo-se em vista o Orçamento Geral do Município, de conformidade com a seguinte tabela:

Valores em RS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

“Educ. Fundamental/Educ. Cultura/ Ens. Regular”

8.4.08.42.188.3111 – Pessoal Civil..... 70.000,00 ✓

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

“Assistência e Promoção Social”

11.2.15.81.486.4110 – Obras e Instalações..... 60.000,00 ✓

VIACÃO E TRANSPORTE

“Transporte Urbano”

12.3.16.91.575.4110 – Obras e Instalações..... 70.000,00

TOTAL :::::::::::::::::::: **200.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Guariba, 10 de Setembro de 1.999


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal





— Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROBERTO LUIZ CARÓSIO
Secretário de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 10 de Setembro de 1.999.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - Est. S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
OFICIAL INTERINO